

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Procedimento CGA nº 309/2013 - SPdoc.CC/154693/2013

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP

Secretaria Planejamento e Gestão

Assunto: Apuração de responsabilidade administrativa pelo sumiço de motocicletas do Pátio de recolhimento de veículos da CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito) de São Bernardo do Campo.

Relatório Conclusivo CGA nº 002/2016

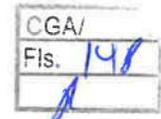
1. O Excelentíssimo Delegado de Polícia, Doutor Tiago de Mattos Almeida encaminhou “*para conhecimento e providências,*” do insigne Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, o Ofício de nº 3769/2013, às fls. 05, com cópia do B.O. (Boletim de Ocorrência) nº 13967/2013, de Autoria Desconhecida de fls. 07/08, sobre o “*furto de cinco motocicletas de marcas diversas, ocorrido no interior do Pátio de Recolhimento de Veículos da 73ª CIRETRAN de São Bernardo do Campo.*”.

“Histórico

Presente o sr. Wagner José Gonçalves da Silva, o qual exerce a função de Oficial de Administrativo no Setor de Apreensão de Veículos da Ciretran de São Bernardo do Campo, noticiando que, após levantamento junto ao Pátio de Recolhimento de Veículos daquela Unidade de Trânsito, localizado à Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, s/nr.- Pq. Espacial – São Bernardo do Campo, constatou a subtração das motocicletas já descritas, as quais deram entrada no referido pátio no dia 19/10/2011, sendo certo que não consta nos arquivos da Ciretran nenhum documento de liberação dos referidos motociclos. Nada mais.”



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO



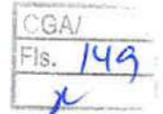
6825/2011, possível clonagem, tendo em vista sua moto constar como apreendida pela Polícia e ter sido objeto de multa de trânsito no dia 21/11/2011, o declarante informa que tal motociclo não foi localizado; No entanto, este caso específico gerou a necessidade de se fazer levantamento dos veículos alocados no Pátio, tendo em vista que este Pátio, vinculado a Segurança Pública, não oferecia condições mínimas de segurança, nem de controle, situando-se em local ermo e sem grades de separação com o imóvel do centro de abastecimento de alimentos vizinho; Que em meados de 2012, decorrente do convênio firmado entre Estado e Município, a responsabilidade pela administração do Pátio passou a ser da empresa OCTAGONO, a qual subiu os muros do Pátio, tornando-o mais adequando-a ao armazenamento dos veículos; Indagado sobre o Boletim de Ocorrência Policial de nº 13967/2013, lavrado em 13/11/2013 pelo 1º DP de São Bernardo do Campo, comunicando furto da cinco motocicletas, de placas [REDACTED]

[REDACTED] respondeu ter sido ele próprio quem procurou a Autoridade Policial para comunicar o suposto furto. O declarante informa que das motos referidas, apenas uma foi localizada (DOB-8475); Que tendo em vista a distância da CIRETRAN para o Pátio a fiscalização ficava prejudicada; Que tem conhecimento de casos semelhantes de furto de veículos do Pátio, situação esta que desde assunção da administração pela OCTAGONO, não mais ocorreu.”

7. Às fls. 43/44, o servidor [REDACTED], sobre os fatos, disse:

“... que trabalha no DETRAN, nesta Unidade, desde 2.009... Que acompanhou o servidor [REDACTED] a Delegacia para lavrar referido Boletim de Ocorrência; Que após realizar com o aludido servidor [REDACTED] um levantamento dos veículos localizados no Pátio de Recolhimento - funcionava em terreno cedido pelo Município de [REDACTED] verificou que não foram encontradas as cinco motocicletas acima mencionadas e que não constavam nos arquivos da CIRETRAN nenhum documento de liberação de tais motocicletas.”

8. Segundo informações da Diretoria da Unidade, fls. 27/42 e 107, o Pátio de Recolhimento - funcionava em terreno cedido pelo Município de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

São Bernardo do Campo/SP; - recebia tanto os veículos apreendidos pela CIRETRAN, quanto pelas Delegacias de Polícia; - localizava-se em terreno contíguo à Delegacia de Polícia; e tinha condições precárias quanto a estrutura física (p.ex.: muros baixos, limpeza, superlotação)

9. O Porteiro, do Pátio de Recolhimento, senhor [REDACTED], era o responsável pelo recebimento das referidas motocicletas, fls. 29/30; segundo consta, ele prestava serviço para a Prefeitura, fls. 107. De qualquer forma, em decorrência do noticiado arquivamento do Inquérito Policial, pode-se concluir que contra ele nada foi imputado, seja por dolo ou por culpa.

10. Por fim, o Diretor da CIRETRAN de São Bernardo do Campo, quanto a solução para coibir fatos semelhante, informou às fls. 107: *“Informe... Entretanto, a Ciretran acionou a Prefeitura para que tomasse as devidas providências de segurança física do local, implantando o convênio firmado entre Estado e Município para pátio unificado naquele local, para que tais fatos não ocorressem novamente sendo assim as mudanças de estrutura fizeram com que o pátio não fosse invadido novamente, uma vez que a responsabilidade pela guarda desses veículos apreendidos seria da Prefeitura deste município, conforme cópia anexa dos ofícios.”*

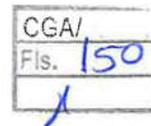
Ante o exposto, diante da ausência de elementos capazes de imputar conduta irregular a quem que se seja, salvo melhor juízo, propõe-se remessa destes autos ao ARQUIVO definitivo.

À douta apreciação superior.

CGA, 6 de Janeiro de 2016.

[REDACTED]
RAQUEL ZENEDIN
Corregedora

[REDACTED]
Paulo Jesus de Miranda
Agente Estadual de Trânsito



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Procedimento: CGA nº 309/2013 - SPDOC.CC nº 154693/2013

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Apuração de responsabilidade administrativa pelo sumiço de motocicletas, que se encontravam apreendidas junto ao Pátio de Recolhimento de Veículos da CIRETRAN de São Bernardo do Campo.

Despacho CGA/SPG nº 005/2016

Considerando, que os presentes autos tinham como objeto apuração de responsabilidade administrativa por parte de servidores públicos, no desaparecimento de motocicletas que se encontravam apreendidas em Pátio de Recolhimento de Veículos;

Considerando, relatório de fls. 146/149 à vista do apurado por esta Setorial Planejamento e Gestão da Corregedoria Geral da Administração;

Considerando, que a matéria em epígrafe foi devidamente investigada nos autos do Inquérito Policial nº 1315/2013, concluída e remetida ao Ministério Público, para manifestação; (fls.69)

Considerando, que após exame realizado pelo “Parquet”, o Inquérito Policial supramencionado, fora arquivado com fundamento no artigo 18 do Código de Processo Penal; (fls. 72)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Considerando, que o Pátio em referência pertencia a Prefeitura da Comarca de São Bernardo do Campo, a qual era a responsável pela guarda de veículos apreendidos tanto pelas Delegacias de Polícia da região, quanto da CIRETRAN do Município, bem como da segurança do local; (fls. 107/145)

Considerando, que após o furto das motocicletas, foi firmado um convênio entre a Prefeitura e CIRETRAN, que gerou um pátio unificado, com as devidas alterações estruturais, impedindo que fatos como os narrados na missiva voltassem a ocorrer;

Considerando por fim, que durante a instrução não restou comprovada falha funcional por parte de servidor público;

Remeta-se o feito ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, todos do Decreto nº 57.500 de 08/11/2011, para conhecimento e, se em termos **ARQUIVAR** definitivamente os autos.

CGA/SPG, em 07 de janeiro de 2016.



PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA SETORIAL DE PLANEJ E GESTÃO

CGA/ -
Fls. 152
2

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo: 154693/2013

Série Documental: 0028.001.02.03.009 - Processo para apuração de denúncias

Data do Despacho/Instrução: 11/01/2016

Autoridade: PATRICIA GUERRA - CORREGEDORA COORDENADORA

Interessado: CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Decisão/Providência: DE ORDEM SUPERIOR, CONFORME RELATÓRIO CONCLUSIVO CGA/SPG Nº 002/2016, DESPACHO COM A PRESIDÊNCIA COM PROPOSTA DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS



ENE SANDRO DE JESUS ROCHA
CORREGEDORIA SETORIAL DE PLANEJ E GESTÃO

11/1/2016 10:22:27





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento: CGA nº 309/2013 – SPDOC.CC nº 154693/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito / Planejamento e Gestão.

Assunto: Apuração de responsabilidade administrativa pelo sumiço de motocicletas do Pátio de recolhimento de veículos da CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito) de São Bernardo do Campo.

1. Vistos;
2. Diante do proposto em relatório elaborado às fls. 146/149, bem como no despacho CGA/SPG de nº 005/2016, que acolho, tendo em vista que todas as providências necessárias para instrução dos autos foram adotadas, e não restando comprovada na instrução, falha funcional ou administrativa dos agentes públicos, ARQUIVEM-SE os autos em pasta própria.

CGA, em 8 de janeiro, de 2016.


Ivan Francisco Pereira Aguiar
PRESIDENTE

RICARDO YOSHINAGA
AGUIAR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO NA CGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, 21/1/2016, atendendo à solicitação de MARA LUCIA FERNANDES MARINHO, DIRETOR II, encerrou-se o documento 0028.001.02.03.009 - Processo para apuração de denúncias de nº 154693/2013.

Somente poderão ser juntados documentos avulsos a este documento composto em caso de sua reativação.



CLAUDIA FINATTI

CORREGEDORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

21/1/2016 9:40:50